



PROJETO DE LEI N.º ^{413/99}
~~558/99~~

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.920, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

(Altera o artigo 3º da Lei nº 4.424, de 5 de outubro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 4.424, de 5 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto de 5 (cinco) membros, sendo: **um** representante da Secretaria Municipal de Educação; **um** representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social; **um** representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio; **um** representante dos professores e **um** representante dos pais de alunos.(NR)”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de agosto de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MARIA COELHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de agosto de 1999.